



PROCESSO Nº	12.475-3/2017
ASSUNTO	MONITORAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG
PRINCIPAL	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
RESPONSÁVEIS	PEDRO JOSÉ GONÇALVES TAQUES – ex-Governador WILSON PEREIRA DOS SANTOS – ex-Secretário de Estado das Cidades EDUARDO CAIRO CHILETTO – ex-Secretário de Estado das Cidades CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES – ex-Controlador-Geral do Estado JOSÉ DORILEO LEITE – ex-Controlador-Geral do Estado MÉTRICA CONSTRUÇÕES LTDA. – empresa responsável pelo Contrato nº 018/2013/SECOPA

DESPACHO

Trata-se de processo de Monitoramento de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, celebrado entre este Tribunal de Contas e o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, antiga Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – SECOPA, homologado pelo Acórdão nº 3.636/2015 – TP na sessão de Julgamento de 11/12/2015, sob a relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli (Processo 23.582-2/2015 – Doc. Digital nº 10651/2016).

O Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, com o intuito de evitar possíveis nulidades, encaminhou os autos a esta Presidência para que analise a possibilidade de o Relator Originário do feito ser o Conselheiro José Carlos Novelli, uma vez que foi o responsável por levar o TAG para homologação ao plenário (Acórdão nº 3.636/2015-TP na sessão de Julgamento de 11/12/2015, Processo 23.582-2/2015), sendo o encarregado de acompanhar todas as etapas do referido instrumento até o final, ficando sob a sua relatoria todos os atos posteriores, nos moldes do art. 229 do RITCE/MT.

Destacou, ainda, que outro Monitoramento com a mesma controvérsia e





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

fls. _____

Rub. _____

objeto similar também foi encaminhado a esta Presidência para saneamento de dúvidas sobre a relatoria, qual seja, o Processo nº 12.470-2/2017.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica Geral para análise e manifestação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá,
12 de junho de 2024.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

